

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade de Guariba - SP

LEI Nº 1.106 - DE 21 DE ABRIL DE 1.989

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO CENTRO ESPIRITA "ALAN KARDEC", IMPORTANCIA CORRESPONDENTE A 122,38 OTN's

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de abril de 1.989, aprovou, e eu, **Paulo Mangolini**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

L E I

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Tabelião

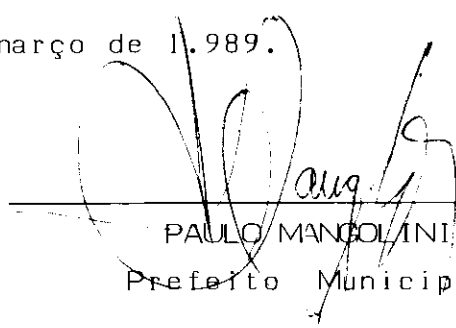
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação e com encargos, do Centro Espírita "Alan Kardec", com sede à Avenida 07 de Setembro, nº 229, nesta cidade de Guariba, CGC nº 50.417.625/0001-21, a importância correspondente à 122,38 OTN's - Obrigações do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: Os encargos, de que se trata este artigo, referem-se ao emprego do valor mobiliário, objeto da doação, no custeio de serviços considerados essenciais à população.

Artigo 2º - A doação que trata esta Lei, proceder-se-á, a nível contábil, através do código da classificação da receita: 1730.00.00 - Transferências de Instituições Privadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de março de 1.989.



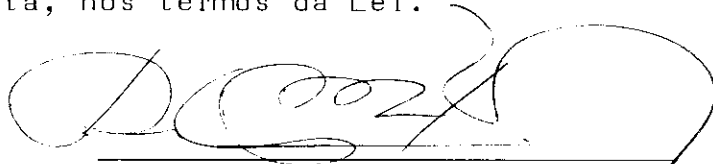
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CIVIL - 14.544-000-000

FLS. 60

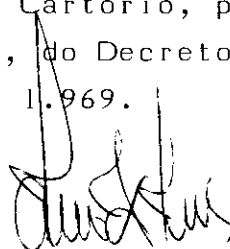
Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da Lei.



RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES

Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.



LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

